Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.975, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA BETHEL E À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA CONSOLADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às entidades abaixo citadas, para ser aplicado em reformas dos salões comunitários, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão destinados ao pagamento de despesas referentes aos prejuízos provocados em suas sedes, pelas intempéries ocorridas no período de 01 a 10 de outubro de 1997:

I - COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA BETHEL, da Linha Três Gramado-Erechim ..... R$ 1.600,00

II - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA CONSOLADORA - Erechim..... R$ 1.200,00

TOTAL ..... R$ 2.800,00

Parágrafo único - As entidades beneficiadas deverão efetuar prestação de contas conforme a legislação em vigor junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080311.010 - Contr. a Entidades Comunitárias do Município
3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes.....R$ 2.800,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 3o. - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
08482472.061 - Auxílios a Instituições Educacionais e Culturais do Município
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais.....R$ 2.800,00

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 14 DE OUTUBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração